

IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande do Serro, usando de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 31 de agosto de 1973 APROVOU e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor das Finanças da Prefeitura, um crédito Especial no valor de cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a aquisição de um tronco PABX e acessórios, ficando as despesas classificadas sob nº 41.30.02.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito Especial dar-se-á com a anulação parcial de verba abaixo discriminada:

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Equipamentos e Instalações

Aquisição de um automóvel


Verba codificada sob nº 41.30.98

15.000,00

Artigo 3º - Em decorrência da anulação referida no artigo 2º, fica autorizada a redução no Plano Plurianual de Investimentos, em igual valor, a verba correspondente, e aprovada pela Lei nº 71 de 08 de Novembro de 1972.

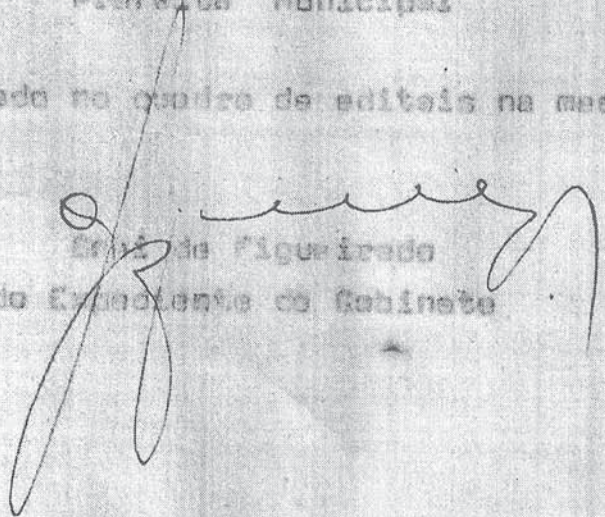
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande do Serro, em 04 de Setembro de 1973 - 9º ano de Instalação do Município.


Irineá José Midolli
Prefeita Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma

data.


Ené de Figueiredo
Enc. do Expediente do Gabinete